



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 11.358.173/0001-00

“DECRETO Nº. 008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016”.

“Dispõe sobre a realização, no exercício de 2017, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.”

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Prefeito de Brejinho, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

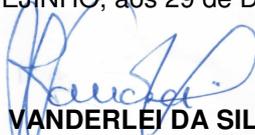
Art. 1º - Fica prorrogada para 30 de junho de 2017 a validade dos restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente, referentes às dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da execução orçamentária de exercícios anteriores a 2016;

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará, na data prevista no caput, o bloqueio dos saldos dos restos a pagar não processados e não liquidados, em conta contábil específica no Balanço Patrimonial da Entidade.

Art. 2º - As unidades gestoras executoras responsáveis ficam autorizadas a solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o desbloqueio dos saldos de empenhos dos restos a pagar, de que trata o art. 1º,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BREJINHO, aos 29 de Dezembro de 2016.


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
PREFEITO